



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 70/6/2001
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)

PLC 1125 /2001

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAF e CCJ

Em 21/10/01

Renato Rainha
Assessoria de Plenário

Altera a "TABELA III DO ANEXO
ÚNICO" da Lei Complementar nº 336
de 6 de novembro de 2000.

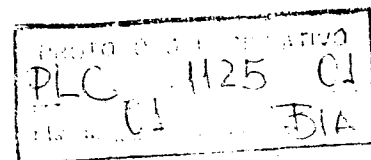
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1.º - A "TABELA III DO ANEXO ÚNICO" da Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, passa a vigorar como se segue:

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

ESPECIFICAÇÃO		R\$/Período
1-	Tabuleta ou <i>outdoor</i> – por m ² ou fração	1,5/trimestre
2-	Anúncio luminoso ou iluminado – por m ² ou fração	12/ano
3-	Painel eletrônico publicitário – por m ² ou fração	88/ano
4-	Anúncio publicitário projetado – por m ² ou fração de área de projeção	6/mês
5-	Anúncio em veículo de transporte de passageiros e de carga – por m ² ou fração	13/ano
6-	Balão publicitário – por unidade	5/dia
7-	Balão publicitário dirigível – por unidade	22/dia
8-	Faixa com anúncios publicitários – por m ² ou fração	6/mês
9-	Anúncio publicitário em panfleto ou prospecto – por ponto de distribuição	17/dia
10-	Anúncio publicitário sonoro em veículo motorizado – por veículo	6/dia
11-	Anúncio publicitário sonoro em veículo motorizado – Lei nº2.699, de 04 de abril de 2001 – por veículo	20/mês
12-	Demais anúncios publicitários não especificados pintados ou colados – por m ² ou fração	11/ano

Renato Rainha





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2

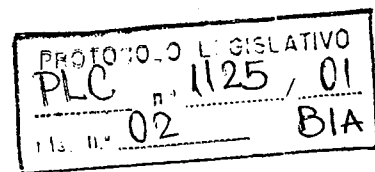
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir mais um item na tabela, diferenciando os veículos, tendo em vista que não se pode cobrar o mesmo valor para o veículo que vai fazer uma propaganda em dia específico, por exemplo, um Trio Elétrico, dos veículos que fazem propaganda constantemente.

À vista do exposto, conclamo meus ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.

RENATO RAINHA
Deputado Distrital



PLC.102.2001.Alterar LC.336/00